



Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



PROJETO DE LEI Nº. 187/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO BECO DOS ADVOGADOS, COMO " BECO PEDRO BOI NA BRASA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vereador Autor: Edson Carlos Gomes de Oliveira

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais APROVOU e EU PROMULGO, a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica denominado "Beco Pedro Boi na Brasa" o logradouro público atualmente conhecido informalmente como Beco dos Advogados, localizado no Centro, em frente à Praça José Pereira Câmara.

Art. 2º. A denominação ora estabelecida será devidamente afixada no local, com placa indicativa contendo o nome "Beco Pedro Boi na Brasa" e, se possível, breve homenagem à sua trajetória.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras-RJ, 01 de junho de 2025.

Edson Carlos Gomes de Oliveira

Vereador-Autor



Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade prestar uma singela, mas justa homenagem a Pedro de Carvalho, conhecido carinhosamente como “Pedro Boi na Brasa”, trabalhador incansável e figura muito querida do município de Rio das Ostras.

Pedro iniciou sua trajetória profissional como padeiro na cidade de Campos dos Goytacazes, onde aprendeu desde cedo o valor do trabalho honesto e dedicado. Posteriormente, estabeleceu-se em Rio das Ostras, onde contribuiu ativamente com o processo de emancipação do município.

Por mais de 30 anos trabalhou com churrasquinho no centro da cidade, mais especificamente no beco em frente à praça, local que se tornou símbolo de convivência popular, onde Pedro recebia moradores e visitantes com carisma, humildade e o tempero inconfundível de seu churrasco.

Além de sua atuação como comerciante, Pedro foi um ser humano comprometido com o bem coletivo. Participava ativamente de grupos de apoio como os Alcoólicos Anônimos (AA), onde oferecia suporte e orientação a pessoas em situação de vulnerabilidade, compartilhando sua própria experiência de superação e acolhendo com empatia quem precisava de ajuda. Pedro também construiu uma bela família, sendo pai de 5 filhos, a quem transmitiu os valores da honestidade, do trabalho e da solidariedade.

Portanto, a proposta de denominar o local como “Beco Pedro Boi na Brasa” é uma forma legítima de preservar sua memória, reconhecer sua dedicação à comunidade e eternizar seu nome em um lugar que ele tanto marcou com sua presença e sua história.

Quanto à legalidade da proposição, o Projeto em questão encontra amparo na existência de iniciativa parlamentar para a fixação de normas gerais de interesse local, consoante a Lei Orgânica Municipal e o posicionamento atual da jurisprudência dos Tribunais Pátrios sobre o tema.

Art. 14 - Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

I - assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e estadual, notadamente no que diz respeito:
(...)

Assim, o legislador não excede seus poderes nem invade seara exclusiva do Chefe do Executivo. A legislação em comento se limita a estabelecer



Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



diretrizes aos órgãos executivos, meros balizamentos gerais, sem extrapolar as atribuições próprias daqueles órgãos.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Rio das Ostras-RJ, 01 de julho de 2025.

Edson Carlos Gomes de Oliveira

Vereador – Autor